



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino
REGENTE FEIJÓ - SP.

encontra registrado no Livro 02 de 1993
sob no 049/93
Regente Feijó-SP.
24 de 11 de 1993
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino

LEI Nº 1.695/93

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente -
Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele pro-
mulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Poder Executivo nos termos do arti-
go 148 da Lei Orgânica do Município de Regente Feijó,
a estabelecer Preço Público, relativo ao espaço ocupa-
do pelo sistema de posteamento da rede energética e
de iluminação pública, de propriedade da Caiuá- Servi-
ços de Eletricidade S.A.

Artigo 2º) No estabelecimento do Preço Público a que alude o ar-
tigo anterior, por decreto do Executivo conforme o -
disposto no artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, será
considerada a área ocupada pela base do poste padrão
junto ao solo, multiplicada pelo número dos mesmos e-
existentes no Município.

Artigo 3º) No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da pu-
blicação da presente Lei, o Poder Executivo procederá
ao levantamento do número de postes existentes no Mu-
nicipípio, para efeito de apuração da área total ocupa-
da do solo e estabelecimento da respectiva cobrança -
mensal.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.994, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 24 DE NOVEMBRO DE 1.993. -

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO